

ANEXO III
RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES

Na etapa de Entrega de Documentos, será obrigatória a apresentação integral da documentação prevista neste anexo, referente tanto ao(à) candidato(a) quanto, quando aplicável, aos integrantes do grupo familiar.

Grupo Familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Atenção: Documentos que necessitem de senha para serem visualizados/abertos não podem ser anexados como comprovantes.

1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO (A) CANDIDATO (A), SENDO:

a) **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração da Escola** informando a conclusão do Ensino Médio.

b) **Declaração Escolar** para candidatos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, com previsão de conclusão.

Obs.: A validade da Declaração Escolar é de **30 dias**.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:

Serão aceitos os seguintes documentos:

a) **Para maiores de 18 anos:**

- **Cédula de Identidade (RG)** (frente e verso, contendo número do CPF);
- **Carteira de Habilitação (CNH)** (desde que contenha os números do RG e CPF).

b) **Para menores de 18 anos:**

- Caso não possua RG, apresentar **Certidão de Nascimento**.

OBSERVAÇÃO: Os documentos devem estar em bom estado de conservação, com foto atual, sem rasuras ou danos que dificultem a identificação.

3. ESTADO CIVIL DO (A) CANDIDATO (A) E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- a) **Casado(a):** Certidão de Casamento.
- b) **Separado(a) / Divorciado(a):** Averbação da Separação
- c) **União Estável:** Declaração de União Estável (modelo Anexo IV.a.).
- d) **Viúvo(a):** Certidão de Óbito do cônjuge caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a).

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO CANDIDATO:

a) **Comprovante de Endereço Atual do candidato** (emitido nos últimos 90 dias), sendo aceitos:

- Conta de água, energia elétrica, telefone fixo/celular;
- Fatura de cartão de crédito;
- Boleto bancário de mensalidade de plano de saúde ou mensalidade escolar.

b) **Na ausência do comprovante de endereço atual:**

- O candidato pelo grupo familiar deve apresentar **Declaração de Endereço Atual** (modelo Anexo) .

5. CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS DO CANDIDATO E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS:

a) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://meu.inss.gov.br>), trata-se de **extrato previdenciário** emitido pelo INSS, obtido exclusivamente pelo portal ou aplicativo Meu INSS, deve-se baixar a opção que contenha: **vínculos, contribuições e remunerações registradas.**

6. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO CANDIDATO E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:

OBSERVAÇÃO: Extrato bancário não possui validade para comprovar vínculo empregatício.

- a) **Trabalhador Registrado:** Holerites dos últimos **3 meses** (não serão aceitos holerites de adiantamento ou férias).
- b) **Estagiário Remunerado:** Termo de Estágio e Termo Aditivo quando houver, contendo período de vigência e valor recebido.
- c) **Trabalhadores Autônomos, “Bicos” ou Informais:**
- Declaração de Renda Informal informando tipo de atividade e valor do rendimento médio bruto mensal atual (modelo Anexo IV.b.);
 - Para **motoristas de táxi:** Declaração do órgão regulador do município (p.ex.: SPTrans) referente aos **3 últimos meses**;
 - Para **motoristas de outras modalidades (aplicativos - ex.: Uber)** Declaração de rendimento do aplicativo (resumo fiscal) no qual está vinculado, com valores dos **3 últimos meses**.
- d) **Microempreendedores Individuais, Proprietários ou Sócios de Empresa:**
- Para os casos de Microempreendedor Individual – MEI e de empresas ativas, será obrigatória a apresentação de **declaração de faturamento** emitida por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contendo a movimentação ou faturamento da empresa nos últimos **três (3) meses** anteriores à data de apresentação.
- e) **Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuem contador:**
- **Declaração MEI** assinada com firma reconhecida ou assinatura digital via GOV (modelo Anexo IV.I.) informando a renda bruta referente aos 3 (três) últimos meses.
- f) **Rendimento de Atividade Rural:**
- Declaração de renda assinada por contador com CRC contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos últimos 3 (três) meses.
- g) **Empresa Inativa ou em processo de baixa:**
- Comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual/Municipal.

OBSERVAÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou grupo familiar.

h) Rendimento de Aluguéis:

- Contrato de locação ou recibos de rendimento dos últimos 3 meses.

i) Beneficiários de Auxílio Financeiro:

- Declaração assinada digitalmente ou reconhecida em cartório de quem realiza o auxílio, constando o valor referente ao auxílio financeiro.

j) Aposentados, Pensionistas / Beneficiários de Auxílio por Incapacidade Temporária do INSS:

- Extrato de pagamento do INSS dos 3 últimos meses (detalhamento de crédito) emitido em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>).

k) Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada :

- Declaração de que não apresenta renda mensal (Modelo Anexo IV.c.).

l) Desempregados (a partir de Julho de 2024):

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS.
- Comprovante de parcelas do Seguro-Desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa
- Se servidor público: comprovante de exoneração do cargo

m) Pensão Alimentícia:

- Declaração de recebimento ou pagamento de pensão (modelo Anexos IV.d. e IV.g.);
- Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, se aplicável.

Observação: As declarações apresentadas em formato digital, devem conter **assinatura eletrônica avançada ou qualificada**, emitida pela conta **gov.br** (<https://www.gov.br/>), com possibilidade de verificação de autenticidade.

n) Benefícios de Transferência de Renda do Governo Federal (Bolsa Família, BPC, etc.):

- **Cadastro Único:**
 - Comprovante atualizado emitido no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
 - **Folha Resumo do CadÚnico atualizada (até 2 anos):** Documento que detalha a composição familiar, renda per capita e situação socioeconômica emitida exclusivamente pelo CRAS.
- **Bolsa Família:** Extrato bancário de pagamento do benefício emitido pelo aplicativo da CAIXA;
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** Extrato do benefício obtido por meio de consulta pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-informacoes-do-beneficio>

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DO CANDIDATO E DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:

a) Pessoa Física (IRPF) – maiores de 18 anos:

- **Para quem declara:** Declaração Completa do IRPF 2025 (ano-base 2024) e Recibo de Entrega.
- **Para quem não declara:** Para aqueles que **não apresentaram declaração de Imposto de Renda**, será exigida a apresentação de **comprovante (captura de tela)** de consulta à restituição, emitido no endereço eletrônico: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>, contendo, obrigatoriamente, a mensagem: “*Não há informação para o exercício informado*”.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações manuscritas ou apresentadas de qualquer outra forma que não esteja em conformidade com esta orientação. Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar já esteja incluído como **dependente** na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, a apresentação do comprovante torna-se dispensável.